



## COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1825/2021 FMS/SMS/PMVR

### **ATENÇÃO:**

- **Data limite para envio das propostas** 27/08/2021 às 14:00 h.
- Critério de julgamento: oferta de **menor valor global**.
- As propostas deverão ser feitas de forma clara e inequívoca e de acordo com as especificações solicitadas e encaminhadas para o e-mail: [cpl2.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl2.fms.sms@epdvr.com.br).
- No ANEXO 1 consta o modelo que poderá ser utilizado para a apresentação das propostas (formato não é obrigatório, contudo, outros formatos deverão conter as mesmas informações ali apresentados).
- No ANEXO 2 consta local e prazo de execução do serviço.
- No ANEXO 3 consta a relação de documentos que **obrigatoriamente** deverão ser apresentados pela empresa vencedora.

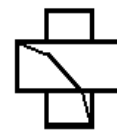
Para mais informações, favor entrar em contato:

E-mail: [cpl2.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl2.fms.sms@epdvr.com.br)

Telefone: (24) 3339-9627 – Falar com Milane ou outro membro da CPL.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2021.

**GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**



**COLETA DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 1825/2021 FMS/SMS/PMVR**

<b>EMPRESA:</b>						
<b>RUA:</b>						<b>nº</b>
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CNPJ:</b>						
<b>TEL:</b>		<b>FAX:</b>		<b>E-mail:</b>		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	serviço	<b><u>REFORMA</u></b> Contratação de empresa especializada para troca de revestimento com projeto de arquitetura, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, quadro de composição BDI, memorial descritivo e projeto básico			
<b>TOTAL GERAL</b>						
VALIDADE DE PROPOSTA: <b>30 (trinta) dias</b>						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: <b>30 (trinta) dias</b>						
PRAZO DE ENTREGA:						
Informar <b>BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE.</b>						
Em,				<b>CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</b>		
_____ <b>Assinatura do Responsável</b>						
<b>IMPORTANTE:</b> Favor preencher, carimbar e assinar, informar todos os dados solicitados no modelo acima. OBS: Pedimos que seja feito o orçamento conforme a especificação do(s) produto(s).						



## Anexo 2

### **1- NOTAS:**

- 1) O prazo para execução dos serviços é de 07 (sete) dias;
- 2) Em divergência entre o código catálogo de composição de serviços EMOP/SINAPI e a discriminação do item, prevalecerá o código serviço;
- 3) A planilha orçamentária foi baseada no catálogo de composição de serviços EMOP-RJ/SINAPI;
- 4) A fiscalização seguirá as orientações para medição dos serviços conforme especificadas no Catálogo de Composições dos Serviços;
- 5) **Para quaisquer informações técnicas, os interessados deverão solicitar à Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Administração e Logística.**

### **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1- Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 2.2- Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93
- 2.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 2.4- Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 2.5- O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
  - 2.5.1- No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 2.6- Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

### **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:**

- 3.1- As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.
- 3.2- Deverão ser apresentada com valor unitário e global, sendo que a empresa vencedora será a que apresentar menor valor global.



#### **4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1-** A empresa, após convocada oficialmente, terá um prazo para mobilização de 05 (cinco) dias, momento em que receberá a Ordem de Serviço, projeto básico contendo, planilha e cronograma.

#### **5. FISCALIZAÇÃO:**

- 5.1-** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Secretária
- 5.2-** Municipal de Saúde quando da solicitação para início dos serviços, sendo 01 (um) fiscal técnico ou comissão que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços e 01(um) fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 5.3-** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.4-** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **6. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO:**

- 6.1-** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a)** advertência;
  - b)** multa administrativa;
  - c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.2-** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 6.2.1-** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 6.3-** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



### **ANEXO 3**

➤ A **empresa vencedora** *deverá* apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores/QSA**, em vigor o prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
  - c.1) **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrição em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
  - c.2) **Estadual**, com prazo de validade vigente, acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
  - c.3) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
  - c.4) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de **Certificado**, em vigor o prazo de validade;
  - c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);
    - c.5.1 - Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Prova de qualificação técnica:
  - d.1) Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa ou pessoa física por meio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**;
- e) **Declaração** do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA